



Câmara Municipal de Natividade da Serra

Rua dos Fernandes, 251 - Centro, Natividade da Serra/SP – CEP: 12180-000
Fones: (12) 3677.1111 - 3677.1122 / e-mail: camara@camaranatividade.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 1157 DE 27 DE ABRIL DE 2023.

APROVADO EM	05 / 06 / 23
08	VOTO(S) FAVORÁVEL(IS);
—	VOTO(S) CONTRÁRIO(S);
—	VOTO(S) AUSENTE(S);
EM	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
PRESIDENTE	

Dispõe sobre alteração da redação do art. 5º e, parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 963/2022, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATIVIDADE DA SERRA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, complementada pelo Regimento Interno, **FAZ SABER** que o Plenário aprovou e, o Excelentíssimo Senhor Prefeito sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 963/2022, que passa a vigorar com o seguinte texto legal:

Art. 5º Fica remanejado o valor inicial do “auxílio-alimentação” para a importância de R\$300,00 (trezentos reais).

Art. 2º Fica alterada a redação do parágrafo único do art. 8º da Lei Municipal nº 963/2022, que passa a vigorar com o seguinte texto legal:

Parágrafo único Havendo necessidade de qualquer outra regulamentação, que não esteja prevista nesta Lei, fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal, no que couber, proceder via Resolução Legislativa.

Art. 3º As demais disposições da Lei Municipal nº 963/2022 permanecem em pleno vigor e inalteradas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Plenário “Vantuilde José Brandão”, aos 27 de abril de 2023.

GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA:34299398874
Assinado de forma digital por GEAN MAX NATALINO MOURA DE SOUZA:34299398874
Dados: 2023.04.27 18:52:07 -03'00'

Presidente

José Aparecido dos Santos
1º Secretário

Benedito Josemar de Oliveira
Vice-Presidente

Fagner Deivid Ortiz Rebelo
2º Secretário

EM 05/06/23
BENEDITO JOSEMAR DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE